



APELAÇÃO CÍVEL nº. 0042117-30.2019.8.19.0068

Apelante: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

Apelado: VERONICA MARIA BARROSO

Relator: DESEMBARGADOR ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta pelo Município de Rio das Ostras.

O recurso foi distribuído a esta 3ª Câmara de Direito Público, em 28.08.2026. No entanto, a competência para o julgamento desta apelação é do 1º Núcleo Digital de Segundo Grau para Recursos em Execução Fiscal deste Tribunal de Justiça, conforme do Ato Executivo TJ no 23/2025, alterado pelo Ato Executivo nº 145/2025, o qual prorrogou, por doze meses, a distribuição dos recursos.

Ato Executivo TJ no 23/2025

Art. 1º. Fica instalado o 1º Núcleo Digital de Segundo Grau para Recursos em Execução Fiscal, com sede na Capital e competência territorial abrangendo todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. O 1º Núcleo Digital de Segundo Grau para Recursos em Execução Fiscal será responsável pelo processamento e julgamento dos recursos interpostos em execução fiscal, sem anotação de prevenção, os quais passarão a ser direcionados exclusivamente ao Núcleo.

§ 1º. O 1º Núcleo será instalado em fases, tendo a 1ª fase início em 01/02/2025, com competência para processamento e julgamento dos recursos interpostos em execução fiscal oriundos da dívida ativa municipal, que tenham como objeto, exclusivamente, o IPTU e taxas correlatas. (Redação dada pelo Ato Executivo TJ nº 145, de 25/07/2025)

Ato Executivo nº 145/2025

Art. 2º. Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo para distribuição dos feitos ao 1º Núcleo Digital de Segundo Grau para Recursos em Execução Fiscal.

Parágrafo único. A distribuição será feita pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sem prejuízo da continuidade de funcionamento do 1º Núcleo.

Assim, como a apelação foi interposta nos autos de execução fiscal para cobrança de IPTU e taxas correlatas, sem anotação de prevenção, distribuída nesta sede após 1/2/2025, aplicável o disposto nos Atos Executivos em referência.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Terceira Câmara de Direito Público



APELAÇÃO CÍVEL nº. 0042117-30.2019.8.19.0068

Do exposto, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** em favor do 1º Núcleo Digital de Segundo Grau para Recursos em Execução Fiscal deste Tribunal de Justiça, remetendo-se os autos à 1ª Vice-Presidência a fim de que se proceda à redistribuição.

Publique-se e intimem-se.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA
Desembargador Relator

